



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026.2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 020/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, itens de uso infantil e demais insumos correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, São José, Garanhuns-PE, CEP 55295-280. Telefone: (87) 3762-0445. E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com.						
Representante: Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, portador do RG nº 4007225-8. Telefone: (87) 3962-0446. E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com						
Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 25 x 35 cm - Transparente picotado, tamanho 25 x 35 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	175	NEWPLAST	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
14	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 30 x 40 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	95	NEWPLAST	R\$ 21,37	R\$ 2.030,15
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e	PCT	54	CRISTALCO PO	R\$ 2,06	R\$ 111,24



1.474,00
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

 altinho@altinho.pe.gov.br



	algodão, tamanho aproximado 90 cm e largura 70 cm					
93	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM - Material Cerdas: Pelo sintético, comprimento 60 cm, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	UND	130	CRISTAL	R\$ 18,98	R\$ 2.467,40
VALOR TOTAL					R\$ 39.176,11	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. Os Órgãos a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registros de Preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
b) Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Educ	Pref	FMS	FMAS	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
13	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 25 x 35 cm - Transparente picotado, tamanho 25 x 35 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	0	100	60	15	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
14	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 30 x 40 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	20	0	60	15	95	R\$ 21,37	R\$ 2.030,15
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades.	PCT	0	40	4	10	54	R\$ 2,06	R\$ 111,24
34	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - macia para criança de até 05 anos de idade - escova de dente macia para criança de até 05 anos de idade	UND	800	0	120	0	920	R\$ 0,80	R\$ 736,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118

 www.altinho.pe.gov.br

 altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



42	FILME PLÁSTICO 28CM X 30 M - Plástico filme PVC, transparente, medindo 28cm X 30 Metros	UND	0	0	258	0	258	R\$ 5,32	R\$ 1.372,56
55	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO 1,40 x 1,10 CM: composto de um lençol com elástico; 100% algodão, medindo aproximadamente (1,40x1,10cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto	UND	150	0	0	0	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
59	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 litros, na cor preta. po: tampa e pedal. Características adicionais: com 02 rodas	UND	0	10	24	0	34	R\$ 178,58	R\$ 6.071,72
63	MOP ÚMIDO COM CABO - Mop úmido, confeccionado com cabo de alumínio e mop em fios 100% algodão com excelente poder de absorção, para tarefas de limpeza em pisos frios em geral ou na utilização em baldes espremedores. comparado ao uso do pano de chão, cabo incluso.	UND	0	0	6	20	26	R\$ 41,94	R\$ 1.090,44
70	PASTILHA SANITÁRIA - Com haste, aromas variados. Embalagem individual. 40g	UND	0	200	600	90	890	R\$ 1,79	R\$ 1.593,10
79	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devedra constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	40	10	28	10	88	R\$ 57,15	R\$ 5.029,20
82	SACO DE LIXO 100 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina	PCT	100	400	240	70	810	R\$ 15,53	R\$ 12.579,30



**DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900
0150**
Atividade desenvolvida por DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAIS
LTDA-Atividade: 4087626900
Nº CNPJ: 08.040.080/0001-01, s/Capital:
CLAUDEZILENE MATEUS V.S. Cda-
RUA TACATIARA, 30-Valparaíso-
CE-61070-000 P.A. 0,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAIS
LTDA-40876269000150
Razão: De novo a partir deste documento
Localização:
P.O. Box 1000 Valparaíso - 61070-000

	termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.								
90	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Material 100% algodão, tamanho aproximado 90 cm e largura 70 cm	UND	100	0	0	0	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
93	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM - Material Cerdas: Pelo sintético, comprimento 60 cm, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	UND	30	30	50	20	130	R\$ 18,98	R\$ 2.467,40

3.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as condições de qualidade no Fornecimento, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão**

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118

 www.altinho.pe.gov.br

 altinho@altinho.pe.gov.br

na totalidade,
para o Órgão
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



original.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



**DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
LTD.A: 4087626900
0150**

Avenida Argentina s/n - DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS AGRESTE SERRAVALLE,
LTD.A - RIBEIRÃO
NEO CUR. 02000000 - 01515 - JARDIM
GRANDE SOLOTEI - JARDIM V.S. - Cx. P.
2571 - HIGIENIZ. - OSIMARINHA -
OU - CARLOS B. P. 011, Cx. 011
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE SERRAVALLE,
LTD.A - RIBEIRÃO NEIO
Pácul: 015 - 4087626900
Luz: 0150

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118



 www.altinho.pe.gov.br

 altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

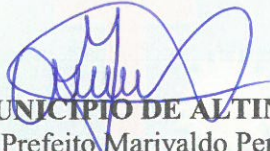
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Altinho/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 21 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena
ORGÃO GERENCIADOR

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

**DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL**
LTDA:40876269000150
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA**
Raíssa Rabêlo Ferreira
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Caruaru, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=31217115000166, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1